



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 063/2017
PROCESSO 0809/217

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SI FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, com sede na Praça Gonçalves Dias, s/n, Centro- CEP 65.800-000, Balsas/MA, CNPJ nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo Diretor, o Senhor **José Roberto Alves de Oliveira**, CI Nº 1572332, SSP-MA, CPF Nº 954.938.240-00, residente e domiciliado em Balsas - MA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 809/2017, fundamentado no art. 25 caput, da Lei 8.666/93 de inexigibilidade de licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública Do Maranhão no município de Balsas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e à legislação vigente.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços objeto deste Contrato, foi INEXIGÍVEL de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

1. Utilizar-se dos serviços da **CONTRATADA** somente nos limites que o objeto do Contrato permitir;
2. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços através do Núcleo de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços dentro do estabelecido neste Contrato;
5. Permitir o acesso do representante e empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

1. Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, bem como observar as disposições legais e regulamentares vigentes e as instruções que sobre o assunto forem baixadas pelo **CONTRATANTE**;
2. Utilizar, na execução do presente Contrato, apenas empregados registrados em seu quadro, devidamente treinados e sem antecedentes criminais;
3. Fornecer o equipamento necessário para o desempenho dos serviços;
4. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, obrigando-se a indenizar quaisquer prejuízos impostos ao **CONTRATANTE**;
6. Manter atualizado o seu cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data sua assinatura, em consonância com a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de acordo com o consumo mensal, apurado no faturamento, que tem como valor estimado mensal **R\$ 40,00** (quarenta reais).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo Primeiro: Os valores estimados nesta Cláusula têm fins meramente administrativos, ficando estabelecido que, caso os valores reais das faturas ultrapassarem a presente estimativa, serão eles devidamente cobrados da **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato e da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo específico, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2658.0001; ND: 339039.41 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica/Água e Esgoto; PI: Manutenção; FR: 0101000000.

Parágrafo Único: A continuidade do Contrato no exercício seguinte está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. Em os havendo, será emitida nota de empenho que responderá pelo Contrato naquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será extinto:

1. A qualquer tempo, mediante declaração unilateral da parte prejudicada se ocorrer infração de norma disciplinadora das condições gerais de fornecimento/utilização do serviço ou descumprimento deste Contrato;
2. Em decorrência da rescisão motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
3. Em decorrência de rescisão motivada por quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ocorrer por qualquer forma descrita no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, renunciados os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, pela CONTRATANTE no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 08 de agosto de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 351.472.963-87

NOME: _____

CPF: 020.720.663-77



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
ADITIVO

RESENHA Nº 345/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 062/2017. AO CONTRATO Nº 047/2016 - PROCESSO Nº 0730/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ nº 10.325.416/0001-33. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2017. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: Manutenção; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.33- Serv. Terceiro Pessoa Jurídica/ Serviços de Limpeza; e FR: 0101000000/0301000000. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017. ASSINATURA: Pela Defensoria Pública: Dr. Werther de Moraes Lima Júnior. Pela Empresa: Ana Cristina de Oliveira Souza. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Aditivo 2017. São Luis, 23 de agosto de 2017. Livia Guanaré Barbosa Borges - Assessoria Jurídica -DPE/MA.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes a licitação Pregão Presencial nº 026/2017, visando contratação de empresa para confecção e fornecimento de banner. Data/Hora de Abertura: dia 11/09/2017 às 09:30 horas. O Edital poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital nesta CPL, ou através dos endereços eletrônicos www.dpe.ma.def.br e www.tce.ma.gov.br/mural de licitações. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na CPL/DPE, no horário de expediente. São Luis, 23/agosto/2017. Anúnciação de M. C. Barbosa - Presidente da CPL/DPE..

CONTRATO

RESENHA Nº 346/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017 - PROCESSO Nº 0809/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA. CNPJ: 06.417.398/0001-42. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de água e esgotamento sanitário, a serem fornecidos de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão, no município de Balsas-MA. BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339039.41 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica/Água e Esgoto; FR: 0101000000. VALOR TOTAL: O valor mensal estimado é de R\$ 40,00 (quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, conforme Orientação Normativa da AGU nº 36/2011. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas - MA. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luis, 23 de agosto de 2017. BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TERMOS DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 347/2017. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 035/2017 - DPE. PROCESSO Nº 0396/2017. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Natália Barbosa Viana, como interveniente a Universidade Federal do Maranhão - UFMA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de estagiário (a) do curso de Direito. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Manutenção; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/ Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. VALOR: A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá início em 03.04.2017 e término em 02.04.2018. AUTORIZAÇÃO: Emanuel Pereira Accioly - Subdefensor Público-Geral do Estado. BASE LEGAL: Lei nº 11.788/08. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenha 2017 - TCE. São Luis, 23 de agosto de 2017. Livia Guanaré Barbosa Borges - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 350/2017. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 036/2017 - DPE. PROCESSO Nº 0395/2017. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Beatriz Cantanhede Carvalho, como interveniente a Universidade Federal do Maranhão - UFMA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de estagiário (a) do curso de Direito. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Manutenção; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/ Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. VALOR: A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá início em 03.04.2017 e término em 31.12.2017. AUTORIZAÇÃO: Emanuel Pereira Accioly - Subdefensor Público-Geral do Estado. BASE LEGAL: Lei nº 11.788/08. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenha 2017 - TCE. São Luis, 23 de agosto de 2017. Livia Guanaré Barbosa Borges - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 349/2017. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 040/2017 - DPE. PROCESSO Nº 0397/2017. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Maryanne de Brito Pinto, como interveniente a Universidade Federal do Maranhão - UFMA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de estagiário (a) do curso de Direito. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Manutenção; ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/ Estagiário; FR: 0101000000/0301000000. VALOR: A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá início em 03.04.2017 e término em 31.12.2017. AUTORIZAÇÃO: Emanuel Pereira Accioly - Subdefensor Público-Geral do Estado. BASE LEGAL: Lei nº 11.788/08. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenha 2017 - TCE. São Luis, 23 de agosto de 2017. Betânia França Alves de Almeida - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
10.167e5213002 821 211678 21 2104511 + 2
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
NORMAS DE PUBLICAÇÃO
TABELA DE PREÇOS